



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 054/93

Institui a Medalha de Mérito Legislativo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha de Mérito Legislativo deste Estado a ser outorgada a pessoas de notório desempenho junto a classe política ou que tenham efetivamente prestado relevantes serviços a esta Assembléia.

Parágrafo único - A Medalha de Mérito Legislativo será cunhada em ouro, ouro e prata e prata, constando da mesma o Brasão do Estado e no verso o nome do homenageado.

Art. 2º - A Medalha de Mérito Legislativo será outorgada no dia 06 (seis) de agosto do corrente ano, em comemoração dos 10 (dez) anos de promulgação da Constituição do Estado, obedecendo a seguinte ordem:

I - de ouro, a Parlamentares e ex-Parlamentares, Governadores, Ministros e Presidentes de outros Poderes Nacionais ou estrangeiros;

II - de ouro e prata, a pessoas com relevantes serviços prestados a esta Assembléia;

III - de prata, a servidores com notável desempenho em suas atividades ligadas a Assembléia, por indicação da Comissão Especial.

Art. 3º - A Assembléia manterá Livro de Registro no qual serão inscritos por ordem cronológica o nome de cada um



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

dos agraciados e respectiva categoria.

Art. 4º - As despesas resultantes da execução da presente Resolução, correrão à Conta da Economia Interna da Casa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 24 de junho de 1993.

Deputado Silvernani Santos  
Presidente